



**Câmara Municipal de  
Maracanaú**

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 047 /2024**

**DISPÕE SOBRE APLICATIVO DE CELULAR QUE SERÁ DISPONIBILIZADO E MANTIDO PELO PODER EXECUTIVO PARA AUXILIAR OS PASSAGEIROS NO USO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:**

**Art. 1º-** O Poder Executivo deverá disponibilizar e manter aplicativo de celular para auxiliar os passageiros no uso do transporte coletivo por ônibus no Município de Maracanaú.

§1º O aplicativo deve fornecer informações da localização do ônibus em tempo real, incluindo o horário previsto de chegada, o número do ônibus e o tempo estimado de espera.

§ 2º O aplicativo deve permitir que os passageiros cadastrem as linhas de ônibus de seu interesse e recebam as informações sobre os pontos de parada, a numeração da linha e o nome do ponto seguinte em voz alta ou por vibração.

§ 3º O Aplicativo deverá ser compatível com os leitores de tela mais usados pelos passageiros com deficiência visual.

**Art.2º-** O Poder Executivo poderá firmar convênios e estabelecer parcerias para a implementação e a correta execução dos objetivos e diretrizes desta Lei.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º-** O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE-WILSON CAMURÇA, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

VEREADOR  
LÉO SALES

**APROVADO**

## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de Lei tem como objetivo garantir o direito ao transporte público coletivo por ônibus no Município de Maracanaú, por meio da disponibilização e manutenção de aplicativo de celular que auxilie os passageiros no uso desse serviço. O transporte público coletivo por ônibus é um dos principais meios de locomoção dos Maracanaenses. No entanto, esse serviço enfrenta diversos problemas, com falta de informação. Nesse sentido, o aplicativo proposto neste projeto de Lei visa facilitar o uso do transporte público coletivo por ônibus pelos passageiros, especialmente as pessoas com deficiência, proporcionando-lhes maior autonomia, segurança e conforto.

Dessa forma, espera-se que este projeto de Lei contribua para a promoção da cidadania, da inclusão social e da acessibilidade dos passageiros, bem como para o aprimoramento da política municipal de mobilidade urbana.

Pela importância da matéria, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de Lei.